

Lei nº 2.054, de 13 de novembro de 2001.

“Autoriza a doação de veículo de propriedade do Município ao Instituto Agrícola Presidente Dutra, para o fim que especifica, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Agrícola Presidente Dutra, entidade estabelecida neste Município, um automóvel GM/CARAVAN SL, ano fabricação e modelo 1992, capacidade 04 passageiros, 88 CV de potência, cor predominante branca, à Gasolina, placa IJJ 8942, Chassi 9BGVN15ENNB106788, integrante da frota municipal.

Art. 2º - O veículo objeto da doação de que trata a presente Lei deverá ser utilizado como ambulância no transporte de doentes da entidade donatária, não podendo ser utilizado em atividades alheias ao atendimento da coletividade, devendo também a mesma primar pela sua conservação.

Art. 3º - O veículo doado não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido, a qualquer título, pela entidade beneficiária, nos primeiros três anos após seu recebimento, sob pena de reversão ao patrimônio público.

Art. 4º - Serão de inteira responsabilidade da entidade beneficiária todos os procedimentos e despesas pertinentes à regularização da transferência do veículo junto aos órgãos de trânsito, tendo para isto um prazo de trinta dias úteis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de novembro de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos